



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL - PAULIPREV

Aos 02 dias do mês de junho de 2025, às 18 horas e 14 minutos, reuniram-se de forma presencial os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal nomeados através do Decretos nº 8.894 de 12 de maio de 2025, além do Diretor Presidente do Instituto Pauliprev, Marcos André Breda e do atuário da empresa FIPE, André Grau para deliberar sobre a pauta publicada na secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PauliPrev, conforme regimento interno do Conselho.

É importante esclarecer, que a íntegra das reuniões deste Conselho Administrativo encontra-se disponível em meio eletrônico, no canal do PauliPrev (<https://www.youtube.com/c/pauliprev/featured>) e no site do Instituto, <https://pauliprev.sp.gov.br/>, aos quais todos podem ter acesso. Sendo assim, a presente ata é destinada à ratificação e a transcrição de maneira sucinta, dessas gravações. Todos os atos ocorridos nas reuniões, encontram-se registrados nas referidas mídias, as quais deverão ser consultadas para a visão da totalidade dos acontecimentos.

1) Apresentação atualizada sobre o projeto / proposta de segregação de massas, como instrumento de adequação e financiamento do déficit técnico atuarial, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Presidente do Conselho Administrativo, Sandra, deu início a reunião desejando boas-vindas a todos.

Item 01. Apresentação atualizada sobre o projeto / proposta de segregação de massas, como instrumento de adequação e financiamento do déficit técnico atuarial, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE – André Grau fala da adequação realizada no projeto de lei dada a publicação da portaria nº 3811/2024. Diz que quando estão falando sobre a amortização do déficit atuarial, existem 3 formas, em se tratando em termos de dinheiro, para amortizar o déficit e são: o aporte, que é praticado atualmente no município; a alíquota suplementar; e a cobertura da insuficiência financeira que vem com a implementação da segregação da massa. Das 3 modalidades, o aporte é o que não impacta nos gastos com pessoal, já as outras duas impactam e não há uma razão específica pra isso. Diz que o déficit atuarial é uma contribuição normal que deveria ter sido incidida no gasto com pessoal em algum momento passado e não foi. Diz que uma demanda da audiência pública realizada sobre o tema foi a minimização do impacto no gasto com pessoal da cobertura da insuficiência financeira, então elaboraram uma forma que minimize esse impacto. Apresenta a atuação da FIPE, seus princípios e pilares. Explica o Equilíbrio Financeiro e Atuarial e traz a situação atual do Pauliprev com os dados do DRAA 2025; o plano vigente se mostra não ser suficiente para o equilíbrio, resultando, ainda, em déficit. Fala dos constantes destaques dos órgãos externos recomendando a necessidade de implementação, no município de Paulínia, da reforma da previdência trazida pela EC 103/2019. Diz não ser tão favorável à reforma previdenciária, acredita que primeiro precisam cumprir o objetivo de estudar as origens e causas da existência do déficit atuarial e reestabelecer o

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

equilíbrio financeiro e atuarial para, de fato, saberem se será eficiente mudarem as regras conforme a EC 103/2019 estabeleceu. Traz o segundo e o terceiro objetivo de todo o estudo: Elaborar novo Plano de Custeio Previdenciário que proporcione maior Capacidade Fiscal ao município de Paulínia; e Implementar a Segregação da Massa visando principalmente estabelecer um Plano Previdenciário, de responsabilidade do PauliPrev, que seja equacionado financeira e atuarialmente e livre de déficit atuarial. Traz a principais causas do déficit atuarial; os modelos de equacionamento do déficit atuarial de acordo com a portaria nº 1467/2022; e dentre as opções do equacionamento, a proposta da FIPE é de implementar a Segregação da Massa de Segurados do Pauliprev. Traz o artigo 62 da portaria nº 1467/2022, que norteia os princípios para a implementação da segregação da massa; complementa que o projeto de segregação, quando implementado, é obrigatoriamente analisado pelo Ministério da Previdência para aprovação. Explica os regimes financeiros de custeio previdenciário de Capitalização e o de Repartição Simples; André Grau pontua que o que há de mais equivocado na gestão atuarial do Pauliprev é o uso do modelo inadequado para a realidade do Instituto, o déficit é maior que o patrimônio do Instituto e, o uso do modelo de capitalização faz os juros do déficit crescerem mais rapidamente que os juros dos investimentos aplicados. Resume que, para o Pauliprev, a segregação de massa é devolver à Prefeitura o déficit que jamais deveria ter sido trazido à Autarquia, esta que deveria ser um instituto de previdência em capitalização, conforme determina a portaria; O Pauliprev devolveria para o ente federativo o problema que nunca deveria ter sido colocado nele. Diz que o Tribunal de Contas, uma vez realizada a segregação de massa, entende que o Pauliprev não terá mais déficit, ele será da Prefeitura e, para o ente federativo é interessante porque será aplicada a repartição simples, ficando mais eficiente e mais econômico, conforme os princípios da economia do setor público. Pontua que a tendência, conforme forem sendo admitidos novos servidores estatutários, é que o regime de custeio de Capitalização, que iniciará superavitário, continue crescendo ainda mais e passam a ter uma ferramenta de controle do crescimento da insuficiência financeira que ficará no regime de repartição simples. Diz que as revisões do plano de segregação da massa devem ser contínuas, como diz no artigo 62, frequentemente devem estar analisando a possibilidade de realizarem essas revisões de forma que se use as sobras do plano previdenciário para amenizar o custeio do plano financeiro, mantendo o equilíbrio atuarial. No plano financeiro, serão isolados principalmente os servidores mais antigos, que poderão ser absorvidos pelo plano previdenciário em revisões futuras; a ideia é um plano financeiro em extinção, pois não haverá o ingresso de servidores novos e quando esse plano extinguir, estará extinto o déficit também, ficando só o plano previdenciário que é superavitário. Diz que, dessa forma, o custeio previdenciário ficará atrelado à vida do segurado, alongando o prazo do custeio do déficit, visando a melhora da capacidade fiscal do município. Nara pergunta qual foi a base de dados utilizada para a apuração do déficit e se não seria ideal um Censo Previdenciário atualizado para o reflexo nos dados apresentados. André Grau diz que o Censo é obrigatório, precisa ser feito, mas há uma base de dados do Instituto que foi tratada e não havia nenhuma inconsistência que impedia o estudo, exemplifica. Diz acreditar que a tendência, com a realização do Censo, é um resultado mais ameno do que foi apresentado devido as premissas da portaria serem mais agressivas do que a realidade geralmente. André Breda fala sobre o processo licitatório para realização do censo em 2018, iniciado em 2019 e encerrado em 2020; da obrigatoriedade da realização a cada 5 anos dada pela aderência à certificação do Pró Gestão; das premissas trazidas pelas portarias publicadas anualmente; da realização de um novo Censo no ano de 2025; e a sustentação das



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

avaliações atuariais do Instituto que estão sustentadas tecnicamente por informações fidedignas, não inviabilizando, então, a não realização do Censo, a avaliação atuarial. Acrescenta que desde 2020, após efetivadas as novas contratações realizadas pela Prefeitura, a documentação do servidor é encaminhada ao Instituto para que a base de dados seja atualizada. O novo plano de custeio proposto pela FIPE é: destinar o IRRF dos aposentados e pensionistas ao PauliPrev, visando melhorar a viabilidade orçamentária; implementar a Segregação da Massa visando destinar principalmente segurados ativos com direito à Integralidade e Paridade ao Plano Financeiro e proteger os recursos acumulados no Plano Previdenciário; e Adequar a Contribuição Patronal em 16%. As datas de corte para a segregação da massa foram mudadas para 1º de janeiro de 2013 para os servidores ativos e 1º de janeiro de 2016 para os servidores aposentados e pensionistas. Apresenta os resultados atuariais realizados pela FIPE com déficit em R\$ 3,161 bilhões e a amortização desse déficit no plano de vigente e no plano proposto. André Grau diz que uma das regras da portaria a ser cumprida é a dos valores dos parcelamentos que têm que ser proporcionalizados entre as massas, ficando, então, R\$ 46,5 milhões para o Plano Financeiro e R\$ 20,4 milhões para o Plano Previdenciário. Traz os dados do Plano Previdenciário proposto: os ativos garantidores são compostos por todo valor acumulado, pela proporção dos parcelamentos e a destinação do IRRF; total de 2.764 servidores e segurados; alíquota patronal alterada para 16% e a funcional mantida em 14%, representando um aumento de 0,12% no gasto com pessoal; resultado atuarial superavitário em R\$ 549,12 milhões, com índice de cobertura em 128,36%; e o fluxo atuarial que apresenta crescimento ao longo dos anos. Traz os dados do Plano em Repartição proposto: total de 3.056 servidores e segurados; alíquota patronal e a funcional mantidas em 14%; sugestão de valor de, no mínimo, 3 folhas de pagamento de benefícios do Fundo em Repartição ou 30 milhões de reais de fundo de oscilação de risco, abastecido através de repasses financeiros do Ente Federativo que poderá ser utilizado para pagamento da insuficiência financeira; resultado atuarial em R\$ 2,6 bilhões de déficit; a perspectiva é que conforme os servidores forem se aposentando, diminui a receita do Plano Financeiro e aumenta a despesa com a Folha de Pagamento, no primeiro momento o plano começa superavitário e conforme os servidores vão se aposentando, vão crescendo essas despesas; o máximo de insuficiência financeira está previsto no ano 2036 com R\$ 130,36 milhões, ocorrendo do decréscimo nos anos posteriores e extinguindo conforme se extingue essa massa de servidores. André Grau apresenta um comparativo de despesas entre Segregação e Aportes; o momento de equilibrar os cenários acontece em 2032; acrescenta que o que a experiência mostra é que a insuficiência financeira nunca acontece conforme o previsto, o Plano Previdenciário cresce muito mais do que preveem e existem as possibilidades de revisões que amenizam o crescimento da insuficiência financeira. Traz o impacto do plano na LRF sendo integralmente suportados os anos de 2025 e 2026 pelos parcelamentos existentes. Conclui que o projeto cria um Fundo em Capitalização equilibrado, sem déficit, com superávit de R\$ 549 milhões; o déficit atuarial será "isolado" no Fundo em Repartição e de responsabilidade direta do Ente Federativo; preserva os recursos já capitalizados; dá a possibilidade de revisão da segregação, encurtando o tempo de existência do déficit atuarial. Idu pergunta se com a segregação, não havendo o repasse da Prefeitura para a massa de sua responsabilidade, o Pauliprev poderá efetuar o pagamento com os valores da outra massa. André Grau explica que dentro das modalidades possíveis para a amortização do déficit, se a Prefeitura não repassar, teremos problemas não importando qual seja a modalidade de amortização escolhida. Dentro da normalidade, considerando que todos irão cumprir a lei, precisam produzir a gestão. Se



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

estabelecem o plano de amortização e a Prefeitura não paga, o Pauliprev usa o dinheiro capitalizado para o pagamento dos benefícios. Diz que, nesse caso, primeiro, haverá o descumprimento da lei municipal que implementará a segregação e da lei 9717 que determina que a insuficiência financeira deve ser coberta pelo ente federativo; o dinheiro capitalizado é garantia constitucional para todos os servidores e, por um lado, os servidores não podem deixar de receber benefício previdenciário; já por um outro lado, a lei municipal e a lei 9717 impedem que seja consumido recurso do Plano Previdenciário no Plano Financeiro. Ou seja, Pauliprev não poderia, mas o dinheiro previdenciário serve de garantia. André Breda acrescenta que a criação do fundo de oscilação de risco, para o Pauliprev, será uma exigência que não está determinada em 3 folhas ou R\$ 30 milhões, mas esse fundo de oscilação de risco terá que ser criado na lei com vinculação ao FPM e com reposição desse fundo em no máximo 30 dias pelo ente federativo, exemplifica o projeto de lei do aporte e parcelamentos. Claudia agradece a apresentação do André Grau e diz que não está convencida ainda da segregação de massa, ainda que seja uma decisão do executivo; vê que a situação tem a ver com o aporte e a insuficiência e os municípios que a implementaram a segregação somente para jogar o problema para frente, tiveram uma segregação que não deu certo. Acrescenta que, sendo justa, o projeto melhorou bastante com o trabalho executado pela FIPE, mas ainda assim, não está convencida porque, para o município de Paulínia fazer o aporte nesses moldes, como está sendo solicitado em R\$ 210 milhões, não representa tanto em comparação a receita municipal. Idu diz que, ao contrário da visão da conselheira Claudia, acredita ser essa a melhor opção que tem para Paulínia pois uma reforma da previdência seria a pior das hipóteses. Fábio pergunta ao André Grau se o déficit atuarial diminuiria se ocorresse hoje uma reforma da previdência no município. André Grau diz que sim, diminuiria em torno de 1/3 o déficit. André Grau diz à Cláudia que respeita a opinião da conselheira, mas não dá para dizer que R\$ 210 milhões não representa nada receita do município, não existe um mundo real onde R\$ 210 milhões não seja nada para nenhum ente federativo; R\$ 210 milhões representa 10% de toda receita do município. Diz que o ideal seria o prefeito fazer um cheque de R\$ 4,2 bilhões e depositar no Pauliprev, para o equilíbrio atuarial, esse seria o ideal. Se pensarem que o gestor público, como os conselheiros também são enquanto conselheiros da previdência do município de Paulínia, tem que ter responsabilidade fiscal e existe um cenário que evita R\$ 210 milhões e promove um custeio mais equânime ao longo de um número maior de orçamentos; acredita que é necessário ter mais argumentos técnicos para dizer que se prefere R\$ 210 milhões agora enquanto toda a ciência econômica do setor público está dizendo o contrário. Cláudia diz que concorda com todos os princípios e legislação a se seguir, mas o que os daria mais confiança aos servidores é ter o dinheiro no cofre do Pauliprev e não no da Prefeitura porque é uma insegurança a insuficiência financeira. André Grau diz que a maior insegurança que o Instituto possui hoje, no seu entendimento, é o déficit de R\$ 4,2 bilhões no Pauliprev empurrando fortemente para uma possível reforma previdenciária. Diz que projeto devolve o déficit para a Prefeitura e, se a Cláudia está falando de segurança para o Pauliprev, não há modelo mais seguro do que esse em devolver o déficit à Prefeitura.

Reunião encerrada às 20:28h.

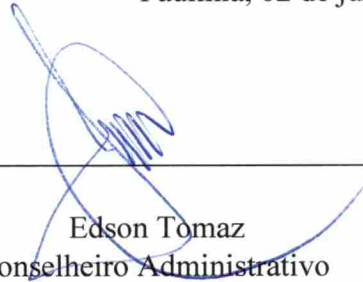


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Paulínia, 02 de junho de 2025.



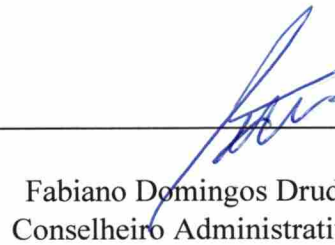
Idu Albino Ribeiro
Conselheiro Administrativo



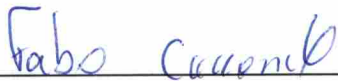
Edson Tomaz
Conselheiro Administrativo



Sandra Ariadne Casassa
Presidente do Conselho Administrativo



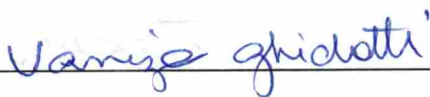
Fabiano Domingos Drudi
Conselheiro Administrativo



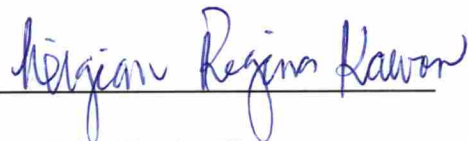
Fabio Ceconelo
Conselheiro Administrativo



Erick Santos Paiva
Conselheiro Administrativo



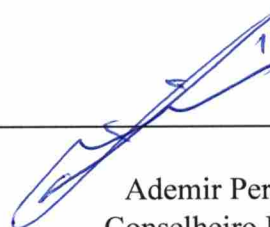
Vaniza Ghidotti
Conselheira Administrativa



Ligian Regina Kalvon
Conselheira Administrativa



Cláudia Bearzotti Pompeu
Conselheira Administrativa



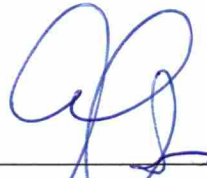
Ademir Pereira
Conselheiro Fiscal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

ausente

Reginaldo Aparecido Naves
Conselheiro Fiscal



Adelson Chaves dos Santos
Presidente do Conselho Fiscal



Nara Martins Moretti
Conselheira Fiscal

ausente

Eliete Maria da Silva
Conselheira Fiscal